



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2315 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no ano de 2018.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI 2315/2018

LEI Nº 2315 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no ano de 2018.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: E08CF861

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2018. Edição 1437
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ 76.665.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583
 Fone: (046) 3555-0100
 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Antifumo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de Planalto - PR

Em, Instituto José Werle, RG 564.623-6, Prefeito do Município de Planalto - PR, no compromisso o

1. **Assinar o Plano Diretor Municipal, em âmbito de prazo máximo de vigência (10 anos) ou (X) adotar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada no Documento de Vigência do PDM, PAI e Conselho datado de 23/01/2018.**

2. **Assinar o Plano Diretor Municipal, em âmbito de prazo máximo de vigência (10 anos) ou (X) adotar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada no Documento de Vigência do PDM, PAI e Conselho datado de 23/01/2018.**

3. **Assinar o Plano Diretor Municipal, em âmbito de prazo máximo de vigência (10 anos) ou (X) adotar o Plano Diretor Municipal em função de outra situação negativa informada no Documento de Vigência do PDM, PAI e Conselho datado de 23/01/2018.**

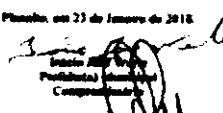
Na vigência ou adotação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 18.277/2001 - Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.


A celebração do aqui comprometido, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer de seguinte forma:
 Revogado o PAI em 30/04/2018;
 Instaurar o GTP em 14/03/2018;
 Implantação dos Indicadores de Avaliação em 30/04/2018.

Declara ter ciência de que o desatendimento do compromisso acima está informado pelo PARANACIDADE em competente órgão de fiscalização.

Por estar justo e acertado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em duas vias, com o arquivamento das testemunhas abaixo assinadas.

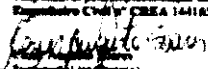
Planalto, em 23 de Janeiro de 2018.



 Inácio José Werle
 Prefeito Municipal
 Compromissário


 Wilson Ruy
 Superintendente Estadual do PARANACIDADE
 Tomador do Compromisso

Testemunhas

Felipe Sérgio de Castro
 Superintendente para Implementação do PDM
 Registro Civil nº CREA 141165/01


 Felício
 Superintendente (testemunha)



MUNICÍPIO DE PLANALTO
 CNPJ N° 76.665.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@riozine.com.br
 Fone: (046) 3555-0100 - Fax: (046) 3555-0101
 PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº 2315 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e, em Prefeito Municipal, sancionou e registrou

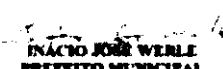
LEI


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Conselho Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$- 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no ano de 2018.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município em dotação, elemento e fonte próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO,
 em primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.


INÁCIO JOSÉ WERLE
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 CNPJ: 16.268.000/0001-01
 Rua Presidente Prudente, 100
 C.E.P. 83000-000 - Salgado Filho - PR

TOMADA DE PREÇOS
 Nº: 1/2018 - TP

Processo Administrativo: 00000
 Processo de Licitação: 00000
 Data de Processo: 06/01/2018

Valor: 1,1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cas. Prefeito Municipal Inácio Werle, **ARTIGO 1º** - No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto em vigor constitucionalmente pela Lei nº 8.539/2002 e alterações posteriores, e visto de parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:

01. **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente Licitação nos termos:

a) Processo Nº: 2/2018
 b) Licitação Nº: 1/2018 TP
 c) Modalidade: Tomada de Preço a Preço e Serv. Engenharia
 d) Data Homologação: 31/01/2018
 e) Data da Adjudicação: Suspensa: 0
 f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de projetos para rede de vigilância em saúde de moradores de Salgado Filho.


g) Fornecedores e seus Valores:

Nº	Nome	CNPJ	Valor	Valor Total
1	CONSTRUTORA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E PROJETOS PARA REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE SALGADO FILHO - PR, conforme planilha, anexada ao Edital nº 00000/2018.	16.268.000/0001-01	1.000.000,00	1.000.000,00
Total do Fornecedor			1.000.000,00	1.000.000,00
Total Geral			1.000.000,00	1.000.000,00

02. **AUDITAR** a seguinte data: notas de empresa correspondente(s):

Observações: 1.000 e 2.000 de 00/00/00 147.

HELTON PEDRO PFEIFER
 PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PODER LEGISLATIVO
 Fone (46) 3644-1472 Fax (46) 3644-1202
 CEP 83620-000-SALGADO FILHO - PARANÁ

PORTARIA N.º 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia o Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

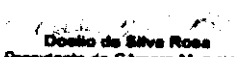
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o vereador GILBERTO LUEZ RECH, portador de C.R.G. nº 382.244-2 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 030.913.979-12, para ocupação do cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício de 2018, sem remuneração e que ficará assim constituído.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018 e com vigência até 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 01 de Fevereiro de 2018.


Dócio da Silva Rosa
 Presidente da Câmara Municipal